



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

P. D. T. C. C. O. T. O.  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
431 N.º 09 Date 2006 9  
Hora: 9.00

MENSAGEM N° 041 DE 19 DE Junho DE 1.997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando, para elevada apreciação dos Senhores EDIS, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter desse Poder Legislativo, autorização para efetuarmos a doação do lote n° 09 (nôve) da Qd. 17, já discriminado no mencionado Projeto, à entidade também já qualificada no mesmo Projeto.

Como a doadora não está necessitando daquele imóvel, sua ocupação por uma entidade constituída, vem satisfazer o interesse social e da coletividade, conforme argumenta a solicitação da interessada.

O referido lote de terras destina-se à construção definitiva da sede da instituição e, portanto, é mais um estabelecimento de alto nível em nossa cidade a disposição dos educadores local e de toda região do Vale do Araguaia.

No mais, estamos encaminhando a documentação de solicitação da Donatária, para o devido conhecimento dos Senhores.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças, 19 de Junho de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 30/06/97



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PI 00010  
431  
09  
20  
20 06 97  
Notas 9,00  
Caw

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 19 DE junho DE 1.997.

Dispõe sobre doação de imóvel à entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DE MATO GROSSO**, Utilidade Pública nº 2.646 de 04/08/66, inscrito no CGC sob nº 15.007.842/0001-42 - Filiado a CNTE - CUT-SUBSEDE de Barra do Garças e Pontal do Araguaia, o lote de terras locado sob o nº 09 da Quadra 17, devidamente matriculada no C.R.I. desta Comarca, sob o nº 13.360, com as características e confrontações constante de sua transcrição.

**Art. 2º** - O imóvel doado destina-se à construção e funcionamento da sede própria e definitiva da Donatária.

**Art. 3º** - O não cumprimento da destinação da doação a que menciona o Artigo anterior, no prazo de dois anos, do recebimento definitivo do imóvel, implica em sua reversão automática ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 19 de junho de 1997.

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 30 06 97  
Caw

DR. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal



OF. nº 32/97 Barra do Garças, 12 de junho de 1997.

Sr. Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal  
de Barra do Garças,

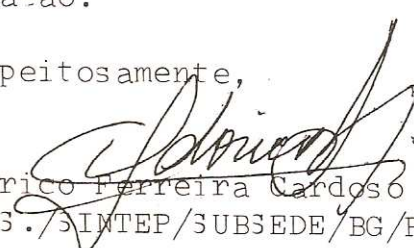
Estamos comunicando a Vossa Excelência que a Diretoria do SINTEP - Subsede de Barra do Garças reunida no dia 12/06/97 decidiu optar pela posse do terreno situado à rua Goiás, quadra 09.

Entendemos que é o melhor espaço físico que poderíamos ter para a realização dos trabalhos em termos de formação educacional e sindical.

Assim sendo, aguardamos decisão oficial da prefeitura para que possamos imediatamente iniciar a construção do referido centro de formação.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Odorico Ferreira Cardoso Neto  
PRES. SINTEP/SUBSEDE/BG/PA

ILMº DR.  
ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL  
NESTA.

# Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso

UTILIDADE PÚBLICA Nº 2.646 DE 04/08/66 - CGC. 15.007.842/0001-42 - FILIADO A CNTE - CUT  
SUBSEDE DE BARRA DO GARÇAS E PONTAL DO ARAGUAIA

OF. Nº 26/97 Barra do Garças, 15 de maio de 1997

Exmº Sr. Prefeito,

*W. FARIAS*

Por intermédio da Professora e vereadora Fátima ficamos sabendo da possibilidade de ser doado ao SINTEP um terreno.

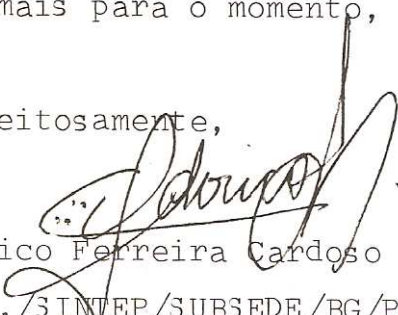
Durante muito tempo acalentamos a esperança de poder construir um Centro de Formação onde pudéssemos realizar muitos cursos de formação e onde pudéssemos desenvolver um projeto de profissionalização para os funcionários da Educação, por isso, queremos afirmar que se preciso for apresentaremos um projeto detalhado do que pretendemos fazer no espaço que será doado à nossa entidade.

A comunidade educacional fará todo o esforço possível para que no prazo de 6 meses já esteja funcionando no local que nos for doado a nova sede do SINTEP.

Não obstante, temos certeza que nosso trabalho educacional ganhará um novo impulso e será coroado de êxito assim que tivermos um espaço que seja de nossa entidade.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Odorico Ferreira Cardoso Neto  
Pres., SINTEP/SUBSEDE/BG/PA

EXMº. SR. PREFEITO

WANDERLEI FARIAS

NESTA

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
DIVISÃO DE OBRAS

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças -MT., reuniu-se para avaliar um lote de terras locado sob nº 09 da Quadra 17, sito a Rua Goiás, Centro, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, com uma área de 450 m<sup>2</sup>.

A comissão de Avaliação após vistoria "In loco", e tomando como base o valor comercial vigente naquele setor, decidiu pôr unanimidade avaliar o referido lote em R\$ 15.750,00 ( Quinze mil setecentos e cinquenta reais ).

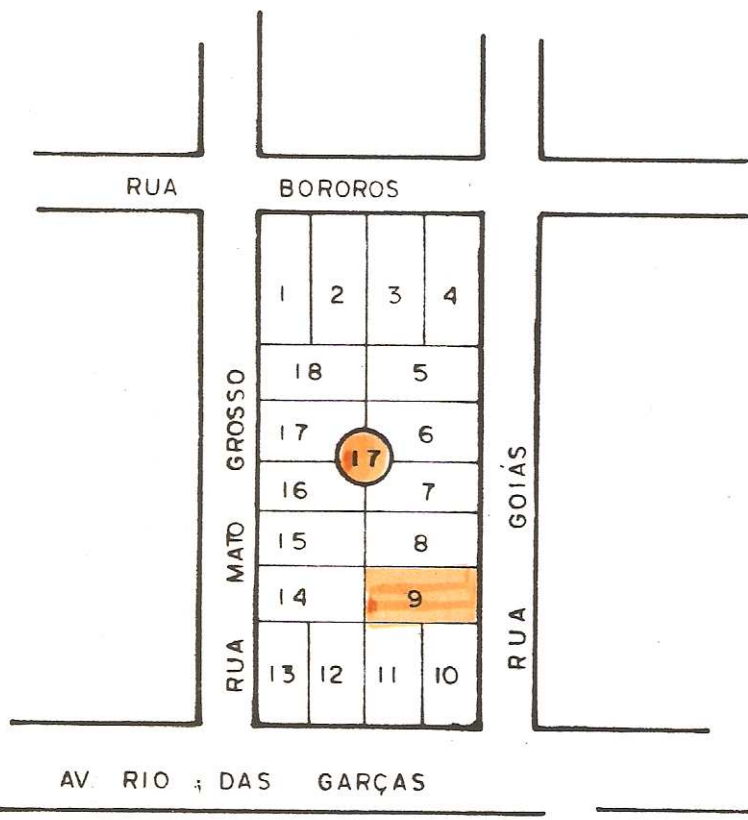
Barra do Garças(Mt), 16 de junho de 1997.

A Comissão

  
José Americo  
Presidente

Eng.º Civil César Natal Magrini  
Membro

  
Eng.º Civil Elson Lopes dos Santos  
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 041 /97

De autoria do: Adelino José -  
atino Municipal

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_/\_\_\_/97.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade

Em Sessão de 30/09/97



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Projeto de Lei N° 041 /97

Autor: Podde Executivo Municipal

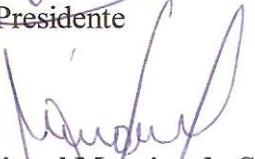
A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-

MT,

\_\_\_/\_\_\_/97.

  
Ver. José Carlos Teles  
Presidente

  
Ver. Miguel Moreira da Silva  
Relator

  
Ver. Celso Martins Spohr  
Membro

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

30/06/97



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## VOTAÇÃO

9

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 041/94 sobre o Estatuto Municipal*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
AILTON RODRIGUES ROCHA			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO			
CELSO MARTINS SPOHR			
CLODOALDO ALVES DA SILVA			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE			
JOSÉ AMÉRICO			
JOSÉ CARLOS TELLES			
LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO			
MARCELO MOURA PAES LEME			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA			
IVALDO PERES DE FARIAS			
WALTER NAVES DE SOUZA			
WELITON MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA			
ZOZIMO WELLINGTON FERREIRA			

RES *heute*

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de *30 de 06 de 94*  
*João*